

## EDITAL

### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.18.1.

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato de Nomeação nº 018/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta, por preço global, para a Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e propostas de preços terá início às **08:00 horas do dia 11 de outubro de 2024**, na sala de licitações localizada na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados (lacrados), até a hora marcada para abertura da sessão, contendo referências a este Procedimento de Licitação e a seguinte discriminação: **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado. Este edital é regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vigente nos termos das supervenientes alterações, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA/CAU, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Procedimento de Licitação os interessados

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | [www.saaeccrato.com.br](http://www.saaeccrato.com.br) | [f](https://www.facebook.com/saaeccrato) [@saaeccrato](https://www.instagram.com/saaeccrato)



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 130  
SAAEC

que estiverem previamente credenciados na SAAEC.

2.2. Os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação e que não estejam cadastrados poderão providenciar o credenciamento a qualquer momento antes da sessão pública.

2.3. Não será admitida neste Procedimento de Licitação a participação de empresas:

2.3.1. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;

2.3.3. suspensa pela SAAEC;

2.3.4. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou qualquer Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.10. estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.11. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.12. que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | [www.saaeccrato.com.br](http://www.saaeccrato.com.br) | [f](https://www.facebook.com/saaeccrato) [@saaeccrato](https://www.instagram.com/saaeccrato)

2.3.13. que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;

2.3.14. que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

2.3.15. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses

2.3.16. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Procedimento de Licitação.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

3.1. A SAAEC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, disponibilizando-se para atendimento no prédio situado na Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta ou pelo telefone (88) 3523-2044.

3.2. Se por ocasião do exame do presente Edital, for constatada qualquer falha, os interessados nesta licitação deverão dirimir as dúvidas que porventura surgirem ou impugnar o Edital, projeto básico e seus anexos, no endereço mencionado no item anterior, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização da licitação.

3.3. O presente Edital estará disponível aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, situada no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e no site oficial da SAAEC.

3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

### **4. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 A sessão para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e propostas de preços terá início às **08:00** horas do dia **11** de **outubro** de **2024**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av.

Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados (totalmente lacrados), até a data e hora marcada para abertura da sessão, contendo referências a esta Licitação conforme discriminados no subitem 4.3.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado.

4.3. O representante legal de cada licitante, identificado por documento hábil, impreterivelmente, até o dia e horário, no local, definidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e documentos de habilitação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados (lacrados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº .....  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº .....  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC  
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

4.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.6. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante documento credencial, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.6.1. Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia com poderes de representação da empresa licitante;

b) procuração concedendo poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, com assinatura reconhecida em cartório;

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

c) documento de eleição dos administradores.

4.6.2. Nos casos previstos no subitem 4.6.1 será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.6.3. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

4.6.4. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", ou quando esta o exigir.

4.6.5 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Procedimento de Licitação, ressalvado o disposto no subitem 7.27 desta Edital.

5.2. No início da sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.



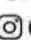
5.3. Em seguida, a comissão procederá a abertura dos envelopes relativos à habilitação, examinará e rubricará cada documento juntamente com os representantes credenciados.

5.4. Eventualmente, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

5.5. Serão inabilitados os licitantes cujos documentos de habilitação não atenderem às exigências deste Edital, não se admitindo complementação

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 | 99928.0974 | [www.saaeccrato.com.br](http://www.saaeccrato.com.br) |   @saaeccratoa

posterior.

5.6. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, a sessão será suspensa lavrando-se a respectiva ata.

5.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo as propostas comerciais serão rubricados em suas emendas pelos prepostos dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os mesmos sob a guarda da comissão para abertura em outra sessão, a ser indicada na ata ou mediante informação às empresas licitantes (que pode ser por correspondência, por fax ou por publicação).

5.8. Não havendo interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no segundo dia útil que suceder a data do vencimento do prazo recursal, independentemente de qualquer comunicado expresso ou publicação na imprensa oficial, prevalecendo o mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.9. Desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação promoverá a abertura e julgamento das propostas comerciais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.13. O envelope contendo a proposta de preços do licitante inabilitado lhe será devolvido, fechado, mediante recibo, após a homologação da presente licitação, ou inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos que se seguirem a essa data.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

6.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal e trabalhista; e
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da

Constituição Federal.

6.2. O licitante deverá incluir no ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) os seguintes documentos:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo A;

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo B;

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta, cujo modelo consta do Anexo VI – Modelo C deste Edital.

d) Qualificação Técnica:

d.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia com autenticação conforme Art 3º, Inciso I e II, da Lei nº 13.726/2018, do contrato de prestação de serviço ou a nota fiscal, que deram origem ao atestado, se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de forma passado em cartório do título da Empresa que firmou a declaração.

b) Declaração assinada da licitante, podendo ser unificadas, que:

b.1) Dispõe de máquina conforme especificações no termo de referência,

b.2) As despesas com manutenção e/ou substituição de equipamentos é de responsabilidade da contratada,

b.3) Os tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável (Art. 15º do Anexo XX da portaria de Consolidação Nº 5/2017 do ministério da saúde).

c) Laudo técnico dos equipamentos a serem utilizados expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante;

6.3. Além dos documentos citados no item 6.2 acima, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Relativamente à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade;

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;



f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

6.3.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2 - Sociedades limitadas (Ltda.)

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem ao disposto no item 6.5 do Edital:

I) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5. O licitante que não atender ao subitem 6.4 fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos reais)**, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor global proposto para o objeto licitado, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 1, sob pena de inabilitação.

6.5.1. Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

6.6. O licitante considerado **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI – Modelo D**, deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Nº 123/06.

6.10. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos necessários à habilitação, com exceção dos documentos de identificação citados no subitem 4.6.2 poderão ser apresentados

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.13. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas.

6.13.1. Os documentos que dependam de prazo de validade e que esta não esteja especificada no próprio corpo, em lei, ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome do licitante e, com o número do CNPJ e endereço da matriz, se o licitante for matriz, e da filial se o licitante for filial. Serão dispensados da obrigatoriedade de constar no nome e no número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais), do licitante.

6.17. A Comissão de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

6.18. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria.

6.19. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.20. As declarações exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

6.21. Todos os documentos exigidos neste Edital, formalizado pelo próprio licitante, deverão apresentados em papel timbrado e o representante legal que assinar, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovada a legitimidade à Comissão de Licitação se vier a ser exigida.

6.22. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, serão entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6.23. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e das inabilitados, oportunizando o direito de defesa, conforme estabelecido nos subitens 5.8 a 5.11 deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser preenchida por meio mecânico ou elétrico-eletrônico e apresentada em português, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo ainda conter o número de inscrição no CNPJ/MF, estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente. Caso não esteja datada, sua referência temporal será considerada a data prevista para apresentação da proposta.

7.5. A proposta deverá conter os seguintes elementos técnicos:

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos, as taxas, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos

trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.6. A proposta deverá conter ainda:

a) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, conforme item 11.4, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do Contrato.

a.1) Ocorrendo omissão na indicação do prazo de validade da proposta, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias será considerado como aceito pelo licitante.

a.2) Se, por motivo da Administração, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da SAAEC, poderão ser solicitadas prorrogações da validade referida, a todos os licitantes classificados, por igual prazo.

a.3) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação constante da alínea "a.2" acima, ou a convocação para assinar Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.7. Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) **cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) **cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

7.8. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.9. Será desclassificada a proposta:

a) que não atender às exigências deste Edital e do Termo de Referência;

b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

c) apresentar proposta alternativa;

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O Presidente da SAAEC, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando, ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.

8.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será notificado por escrito para formalizar a contratação, mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e da proposta vencedora.

8.3. É facultado à SAAEC, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, desde que favorável à SAAEC, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, ao licitante originalmente vencedor.

8.4. Na hipótese prevista no subitem 7.3, da ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem anterior.

8.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital, como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena da sanção prevista no subitem 19.3.1.

8.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.6.1. A revogação da licitação, não representa aos licitantes interessados direito a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação para

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

assinatura do Contrato a empresa vencedora da licitação prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo a mesma optar por quaisquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária.
- c) seguro-garantia.

9.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco Bradesco, em Conta Caução vinculada à SAAEC, pelo licitante vencedor, que entregará a segunda via do recibo da caução à SAAEC.

9.3. A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SAAEC, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.4. Não será aceita fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 9.3.

9.5. O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

9.6. A CONTRATADA deverá comprovar, até a assinatura do Contrato, a entrega de sua documentação para fins de aprovação cadastral junto à seguradora, e apresentar à SAAEC a apólice emitida no prazo de setenta e duas horas após a sua emissão.

9.7. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor,

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



sendo liberada no prazo de 30 (trinta) dias após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

9.8. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

9.9. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

9.9.1 - prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

9.9.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

9.9.3 - toda e qualquer multa contratual;

9.9.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

9.9.5 - quaisquer obrigações não cumpridas pelo licitante CONTRATADO em relação Contrato decorrente da presente licitação, previstas no ordenamento jurídico do país.

9.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à SAAEC, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

9.11. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido.

9.12. No caso da rescisão do Contrato decorrente da presente licitação, por inadimplemento contratual da CONTRATADA, perderá esta em favor da SAAEC, todas as garantias prestadas.

9.12.1. A perda do valor da garantia em favor da SAAEC por inadimplemento contratual da CONTRATADA far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

9.13. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item ensejará a aplicação de penalidade, garantida a defesa prévia.

## 10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei 13.303/2016, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.2. A SAAEC, dentro do prazo de validade da proposta, ou da respectiva prorrogação, e das condições estabelecidas, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de Contrato.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela SAAEC caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SAAEC.

10.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora e à inexistência de impedimento à contratação com a SAAEC.

10.6. Se o licitante vencedor não atender às exigências constantes do subitem 10.5 no ato de assinatura do Contrato, será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação e o disposto no item 8.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela SAAEC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Assinado o Contrato, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início dos serviços, após a execução total do objeto Contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato a SAAEC.

11.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 12. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo a que se refere o item 11.3 deste Edital poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

## 13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração da SAAEC, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O licitante CONTRATADO ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta de orçamento da SAAEC, para o exercício de 2024/2025.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em 12 (doze) parcelas de acordo com a execução dos serviços contratados.

15.1.1. Não será efetuado pagamento antes da execução dos serviços.

15.2. O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados.

15.2.1. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o

período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^\circ)}{I^\circ}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

16.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SAAEC pagará ao licitante vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa a SAAEC, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

17.2. A empresa CONTRATADA não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia da documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência no cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

## 18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Executado integralmente os serviços e cumpridas todas as obrigações objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente a SAAEC, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos.

18.2. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado a SAAEC do encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para licitação.

18.3. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

18.4. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

18.5. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

## 19. DAS SANÇÕES

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a SAAEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

19.2.1 - pela ocorrência de impedimento em assinar o Contrato, por responsabilidade do licitante vencedor, ou pela recusa injustificada de assiná-lo, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 75, § 2º, inciso I, da Lei n.º 13.303/2016;

19.2.2 - pela não apresentação da garantia;

19.2.3 - pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

19.2.4 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição; e

19.2.5 - pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

19.3. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

19.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. A multa aplicada não impede que a SAAEC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento convocatório.

19.7. A prévia defesa do interessado poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.8. Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido aa SAAEC, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

19.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao licitante infrator, publicada no Diário Oficial.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Das decisões proferidas pela Administração da SAAEC, decorrentes do presente certame, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.3. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

20.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela SAAEC.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

21.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora da licitação, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças que só aceitará a nova empresa, se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços.

21.3. Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços e, também, não será admitida a cessão ou transferência total do objeto da presente licitação.

21.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão os dias consecutivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente na SAAEC.

21.7. A Comissão de Licitação, no interesse da SAAEC, poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.8. Será assegurado a SAAEC, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, sendo livre aos fiscais o acesso a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, independentemente de comunicado à CONTRATADA. No caso de documentos e projetos, os fiscais poderão retirá-los do local para diligências.

21.9. Todas as despesas decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo do licitante CONTRATADO, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem.

21.10. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

21.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

## **22. DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da Comarca de Crato, no Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 25 de setembro de 2024.

---

Luan Pereira Maia  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

A finalidade é para abastecimento eventual de logradouros e/ou reservatórios em casos emergenciais de impossibilidade do fornecimento comum de água tratada, seja por força da natureza, manutenção operacional ou outros. A empresa licitante poderá executar a terceirização de parte do serviço, desde que cumprida todas as especificações e obrigações exigidas nesse termo de referência.

A base de cálculo para mensuração do valor da contratação se dará por unidade de carrada para contratação.

A empresa interessada deverá fornecer no orçamento o valor da sua carrada, incluindo deslocamento, motorista e combustível, e tudo mais que se fizer necessário para deslocamento da água potável, por conta da CONTRATADA.

A água para abastecimento será fornecida pela CONTRATADA, e deverá ser água potável com certificação do local de fornecimento.

As quantidades previstas contratadas são estimativas máximas da necessidade para um período do contrato e a SAAEC se reserva no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, no que se refere à Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e operacionalização de caminhão pipa se dá pela necessidade eventual da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC fornecimento de água em locais onde o abastecimento normal teve sua interrupção, seja por questões da natureza, como em grandes períodos de estiagem, ou por força de manutenção preventiva e corretiva, como nos casos de rompimento de adutora ou obras de ampliação e melhorias na rede de abastecimento.

Locais em que o uso constante de água é fundamental para o funcionamento, como os hospitais, por exemplo, deverão ter o respaldo e garantia do fornecimento de água contínua pela SAAEC que, mesmo tendo um caminhão pipa como recurso próprio, usa dessa licitação como garantia para que não haja, em nenhum momento, seja por qual for o motivo, a impossibilidade do abastecimento.

Tais serviços garantem a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços de fornecimento de água, essenciais ao Município do Crato/CE.

#### 3. DA EXPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Sobre as especificações técnicas e características requisitos da Autarquia para a concorrência nessa licitação, segue abaixo referências:

3.1.1 Do Tanque:

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 40   
SAAEC

- a) Deverá preferencialmente ser de aço inox, ou revestido de produto anticorrosivo não tóxico e que não altere a qualidade da água transportada;
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 8m<sup>3</sup>;
- c) Tampa de vedação do tanque;
- d) Laudo técnico expedido pela vigilância sanitária da sede da empresa.

### 3.1.2 Do Caminhão:

- a) Possuir documento de inspeção que garanta a qualidade da água possuir mangueira apropriada de no mínimo 50 metros, bomba d'água.
- b) Possuir torneira para coleta de água;
- c) Transportar exclusivamente água;
- e) Apresentar horímetro;
- f) Deverá estar identificado com os dizeres: "Água Potável", conforme Art. 15º do anexo XX da portaria de Consolidação nº 5/2017;
- g) Estar em dia com todas as normas exigidas pelo CONTRAN;
- h) Possuir tempo de uso não superior a 10 anos;
- i) Garantir que os tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável (Art. 15º do Anexo XX da portaria de Consolidação Nº 5/2017);
- j) Em períodos adequados efetuar limpeza do veículo, sendo que o tanque deverá passar por higienizado e desinfecção com produtos saneantes registrados na Anvisa;
- l) Manter carroceria do veículo em pleno estado de conservação, sem a presença de ferrugem no tanque, interna e externamente, sem vazamentos, mossas ou perfurações;

### 3.1.3 Da Prestação do Serviço:

- a) O abastecimento com o fornecimento de água potável deve ser realizado na cidade do Crato, zona rural e nos distritos pertencentes a esta comarca, podendo ser em casas, escolas, creches, hospitais, estradas, reservatórios e demais locais em que se entenda a necessidade de atendimento emergencial.
- b) A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento de água com no máximo 12 (doze) horas quando o abastecimento ocorrer na cidade, 48 (quarenta e oito) horas quando o abastecimento ocorrer nos distritos, após solicitação, conforme Ordem de serviço;
- c) Disponibilizar o motorista para todo o tempo necessário à prestação total do serviço requisitado, 7 dias da semana;
- d) A empresa licitante poderá executar a terceirização do serviço, desde que cumprida todas as especificações e obrigações exigidas nesse Termo de Referência;

## 4. DO QUANTITATIVO

4.1 A quantidade estimada para execução do serviço está estimada em 250 unidade/mês, totalizando 3.000 (três mil) unidades ano.

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DOS REAJUSTES




5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 516,67 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para unidade de carrada, totalizando R\$ 1.550.010,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil e dez reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela SAAEC com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem a Lei 13.303/2016.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 | 99928.0974 | [www.saaeccrato.com.br](http://www.saaeccrato.com.br) |   @saaeccratoa

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Será de exclusivo ônus e responsabilidade da CONTRATADA por todo e qualquer serviço realizado que não tenha sido devidamente autorizado por Ordem de Serviço assinada pelo órgão solicitante, bem como alteração das especificações de serviço constantes na Ordem de Serviço;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- d) Todo e qualquer contato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, deverá ser escrito;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o SAAEC, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no Contrato;
- h) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- j) Conferir a qualidade dos serviços prestados, através do servidor designado para acompanhamento do contrato.
- k) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- l) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- j) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado;
- m) Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

### 7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for de responsabilidade deste;
- b) Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, a discentes, docentes, e demais servidores da SAAEC, decorrente de dolo ou culpa;
- c) Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- d) Realizar a manutenção dos equipamentos, seja em que grau se faça necessário, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverão ser substituídos imediatamente.

e) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

f) A CONTRATADA terá obrigatoriamente um sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permita o contato em tempo real da CONTRATANTE com o escritório da CONTRATADA durante a execução dos serviços. Sem ônus para CONTRATANTE.

## 8. DA GARANTIA

8.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados em conformidade com as solicitações encaminhadas.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado conforme quantidade de carradas solicitadas e entregues, não havendo nenhum pagamento por parte da contratante, durante a vigência do contrato, se o produto não for solicitado.

10.2 - A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços os documentos abaixo relacionados.

a) Comprovantes de Solicitação de Prestação de Serviço;

b) Provas de regularidade Fiscais;

c) Nota fiscal informando a quantidade de carradas fornecidas, descrições do Contrato;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da SAAEC.

10.4 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços e atestado de recebimento dos mesmo por pessoa nomeada pela SAAEC.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios

Crato/CE, 16 de novembro de 2023.

Luan Pereira Maia  
Pregoeira Oficial da SAAEC





João Vianey Feitosa  
Gerente de Abastecimento

Aprovado:

José Yarley de Brito Gonçalves  
Presidente da SAAEC

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | [www.saaecrato.com.br](http://www.saaecrato.com.br) |   @saaecratoa

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

À

SAAEC/CE.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a executar o serviço  
discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores  
abaixo:

Item	Unid.	QNT MES	QNT ANO	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Carradas/ mês	250	3000	Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC			

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_

**- Validade da Proposta de Preços:**

**- Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

**Local e data.**

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 440  
SAAEC

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. .... - ANEXO III - Modelo A**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº. ...., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também nos declaramos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. .... - ANEXO III - Modelo B**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº. ...., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱@saaecratoa





**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. .... - ANEXO III - Modelo C**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº. ....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
..., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na  
alínea "c", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº. ...., que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser entregue à CPL dentro do envelope nº 01, por todas as empresas.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº

4712  
SAAEC

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. .... - ANEXO III - Modelo D**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº. ....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ...  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.6 do Edital do Procedimento de Licitação nº ....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº

48



SAAEC

# ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | [www.saaeccrato.com.br](http://www.saaeccrato.com.br) |   @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 490  
SAAEC

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO E A EMPRESA ..... DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE FORMA DIÁRIA, JUNTO À SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CRATO – SAAEC.

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na..... (*descrever o endereço*), neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ....(*nome*)....., portador do RG nº ....., expedido por..... e CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob p nº ....., com sede na ....., na cidade de....., estado....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu ..... (*nome do cargo ocupado na empresa*)....., Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ....., expedido por..... e CPF nº ....., tendo em vista a homologação do objeto do Procedimento de Licitação nº ....., e em observância ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com atendimento presencial de forma diária, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital do Procedimento de Licitação nº ..... e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de .../.../....., e demais elementos constantes do Procedimento de Licitação nº .....

### SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 506  
SAAEC

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO** terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início dos serviços, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ ..... (..... ), em 12(doze) parcelas de R\$ ..... (..... ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da SAAEC da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 51  
SAAEC

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em ..... (.....) parcelas de acordo com a execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo segundo acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SAAEC, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM** =  $I \times N \times Vp$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de

documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestou..... (espécie de garantia), no valor de R\$ ..... (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A perda do valor da garantia em favor da CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I - prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE;

II - prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III - toda e qualquer multa contratual;

IV - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

V - quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida à CONTRATANTE, oriunda de recursos próprios, para o exercício de 2024/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da CONTRATANTE:

I – autorizar o início dos serviços e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e atestar as faturas;

IV - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do CONTRATADO:

I - agir de boa-fé, a executar objeto deste Contrato de acordo as exigência do Edital da Licitação, com a melhor técnica;

II – reparar e corrigir os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela CONTRATANTE;

III - cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

IV - manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V - responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando à CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VI - realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VII - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

VIII - manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

IX - manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

X - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e

por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XII- arcar com os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução;

XIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a- advertência;
- b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- I - pela não apresentação da garantia;
- II - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- III - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou

### **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 57  
SAAEC

no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

IV - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC da CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAAEC Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido à CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO,

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 58  
SAAEC

assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão contratual fundada na alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, dar-se-á pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a SAAEC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à SAAEC;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a supressão, por parte da SAAEC de serviços, acarretando modificação

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 590  
SAAEC

do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SAAEC, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SAAEC decorrente dos serviços, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual fundada na alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

II - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no § 2º, do art. 51, da Lei nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

O foro da Comarca do Crato/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Crato/CE, ..... de ..... de .....

.....

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 602  
SAAEC

PELA CONTRATANTE

.....  
PELO CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

.....  
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....  
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....  
ASSINATURA

.....  
ASSINATURA

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | [www.saaecrato.com.br](http://www.saaecrato.com.br) | [f](#) [@](#) @saaeccratoa